



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
010/2011, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ E A EMPRESA
BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A**

Pelo presente instrumento público, a **Fundação Universidade Federal do Amapá - UNIFAP**, pessoa jurídica de direito público interno, criada através do Decreto nº. 98.997, de 02/03/1990, inscrita no CNPJ sob o nº. 34.868.257/0001-81, sediada em Macapá-AP, na Rodovia Juscelino Kubitschek de Oliveira, Km 02, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua Pró-Reitora de Administração e Planejamento - Substituta, conforme Portaria nº. 670/2010 de 19 de Julho de 2010, a Senhora **MARIA DE FÁTIMA PEREIRA DA SILVA GARDÉS**, brasileira, residente e domiciliado nesta cidade de Macapá, na Av. Henrique Galúcio, nº 1221, Centro, portadora da Carteira de Identidade nº. 046.130 - AP, CPF 066.725.402-10, e a **Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A.**, inscrita no CNPJ nº 33.530.486/0001-29, com sede na Av. Presidente Vargas, nº 1012, Centro – Rio de Janeiro/RJ, CEP 21.179-900, denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **EDILSON RAMOS PEREIRA FILHO**, gerente de contas, brasileiro, CREA nº 9371 -PA e CPF nº 391.821.182-72, tendo em vista o que consta no Processo nº 23.125.003914/2010-00, com fundamento na Lei nº 10.520/02, no Decreto nº 5.450/05, na Lei nº 8.666/93, no Decreto nº 2.271/97, no Decreto 3.931/01, no Decreto 3.722/01 e na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 30 de abril de 2008, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, têm entre si ajustado o presente Contrato mediante Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL:

O presente Contrato tem por fundamento legal o disposto no item XXI do Artigo 37 da Constituição Federal, no Art. 57, II da Lei nº 8.666/93, o que consta nos autos do processo nº 23125.003914/2010-00 e os termos do Contrato nº 010/2011, a qual vincula-se.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

Com a subscrição deste Termo Aditivo, fica prorrogado até 31 de Dezembro de 2012 a vigência do referido Contrato



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições constantes no Contrato nº 010/2011 - UNIFAP.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente TERMO ADITIVO em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim legal, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Macapá, 30 de Dezembro de 2011.

Maria de Fátima Pereira da Silva Gardés

Pró-Reitora de Administração e Planejamento – Substituta

Edilson Ramos Pereira Filho

Gerente de Contas EMBRATEL

Testemunhas:

1. 499 *Grande* CPF: 499.626.759.15

2. Rodrigo de O. Cardoso CPF: 853.874.362-72